

TNU afeta tema sobre salário-educação recolhido por produtor rural

05/03/2023

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu, por unanimidade, conhecer do pedido de uniformização e afetá-lo como representativo de controvérsia, nos termos do voto do juiz federal relator Odilon Romano Neto, com a seguinte questão controvertida:

Reprodução



Reprodução TNU afeta tema sobre recolhimento de salário-educação por produtor rural

“Definir se, para se reconhecer o dever de recolher a contribuição salário-educação pelo produtor rural pessoa física que, simultaneamente, é sócio de pessoa jurídica do ramo agropecuário, é necessário prévio procedimento fiscal, a fim de se comprovar o planejamento fiscal abusivo” (Tema 320).

O pedido de uniformização foi apresentado pela Fazenda Nacional contra acórdão da 1ª Turma Recursal do Paraná que, mantendo a sentença de procedência, reconheceu que o autor, produtor rural pessoa física, não se submete à incidência da contribuição salário-educação.

A Turma entendeu que, apesar de o autor exercer atividade empresarial também por meio de pessoa jurídica inscrita no CNPJ, o reconhecimento da incidência da contribuição relativamente aos empregados vinculados à sua inscrição como pessoa física exigiria prévio procedimento administrativo fiscal, com o fim de se demonstrar o planejamento fiscal abusivo.

Ao recorrer à TNU, a Fazenda Nacional alegou divergência entre o referido acórdão e o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça no que diz respeito à não incidência do salário-educação estar limitada apenas ao produtor rural sem inscrição no CNPJ. Para a Fazenda, portanto, seria desnecessário prévio procedimento fiscal, uma vez que seria irrelevante a demonstração do planejamento fiscal abusivo.

Voto do relator

Em seu voto, o juiz federal Odilon Romano Neto esclareceu que discute-se no processo se, para o reconhecimento da incidência da contribuição salário-educação sobre a folha de salários vinculada à inscrição do produtor rural como pessoa física, é suficiente a comprovação de que ele também tenha, em paralelo, inscrição no CNPJ como sócio de pessoa jurídica ou se é necessário o procedimento fiscal para demonstração do planejamento fiscal abusivo, com o objetivo de se desviar da tributação.

O juiz relator propôs que o tema fosse afetado como representativo da controvérsia por entender que o assunto é de relevância, diante da quantidade de ações que versam sobre a matéria, conforme indicado pela própria Presidência da



Turma Nacional de Uniformização. *Com informações da assessoria de imprensa do Conselho da Justiça Federal.*

Processo 5001561-27.2021.4.04.7004

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mar-05/tnu-afeta-tema-salario-educacao-recolhido-produtor-rural/>